

DIVERSIDADES E SISTEMA PRISIONAL: PERSPECTIVAS E DESAFIOS A PARTIR DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS



ENTREVISTADA: NATÁLIA CORAZZA PADOVANI¹

ENTREVISTADORA: LUISA BERTRAMI D'ANGELO²

Luisa Bertrami D'Angelo - Prezada Natália, antes de iniciarmos, gostaria de agradecer por sua disponibilidade para conceder esta entrevista que, certamente, amplia e qualifica os debates do Dossiê “Diversidades na Execução Penal”. Você poderia compartilhar um pouco acerca de como a sua trajetória acadêmica no campo das prisões se articula ao tema das diversidades?

Natália Corazza Padovani - Querida, eu que agradeço pela oportunidade de estabelecermos, mais uma vez, esse diálogo sempre tão instigante.

Como eu gosto de brincar, a minha relação de pesquisadora com a diversidade nas prisões não decorreu da minha análise ou *expertise* enquanto pesquisadora, mas foi imposta pelo próprio campo. Eu já contei essa história algumas vezes, inclusive em artigos que foram publicados, sobre como entrei em uma prisão pela primeira vez. Foi quando eu ainda era uma estudante de graduação em Ciências Sociais na Universidade Estadual Paulista (UNESP) de Marília. Naquela ocasião, fui junto com uma amiga fazer uma atividade de

1 Pesquisadora permanente no Núcleo de Estudos de Gênero Pagu; professora nos Programas de Pós-Graduação em Ciências Sociais e Antropologia Social da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Antropóloga e feminista, obteve seu doutorado em Antropologia Social pela UNICAMP (2010-2015) e teve um período como pesquisadora visitante Universidade de Bologna - Itália (2022) com bolsa Coimbra Group. Como pesquisadora, atua e orienta teses e dissertações em temáticas relacionadas à: Estado e suas margens; amores e redes de afeto; prisões e instituições carcerárias; governamentalidade; transnacionalidades, fronteiras, e mercados. É editora-chefe da revista “Cadernos Pagu” e autora do livro “Sobre Casos e Casamentos: Afetos e Amores através de prisões femininas de São Paulo e Barcelona”, que resultou da tese homônima, a qual recebeu Menção Honrosa na Competição de Dissertações e Teses da ANPOCS em 2016. Atualmente, coordena o projeto FAPESP Expulsões: Medidas Compulsórias e Aprisionamento de Estrangeiros numa Perspectiva Interseccional e Comparada.

2 Bolsista de Pós-doutorado do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) no Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (PPGPS/UERJ). Doutora em Psicologia Social. Pesquisadora do Grupo de Estudos e Pesquisas Subjetividades e Instituições em Dobras (GEPSID/UERJ). **E-MAIL:** luisabertrami@gmail.com. **ORCID:** <https://orcid.org/0000-0001-5724-3511>.

campo bastante pontual na penitenciária masculina da cidade. Mas, por meio dessa atividade tão específica, acabei sendo instigada a pensar mais sobre as estruturas prisionais.

Naquele momento, naquele contexto histórico, o trabalho e todos os estudos sobre trabalho davam a tônica dos estudos prisionais. O meu interesse era olhar para as atividades de trabalho desenvolvidas dentro das prisões, incluindo-as na lógica de cadeia global de produtividade. Era uma proposta de pesquisa bastante sociológica e alinhada com o que estava sendo debatido sobre prisões naquele contexto, na literatura que vinha desde o final da década de 80 até 2000, 2001. Ainda não havia um debate tão consolidado sobre organizações e coletivos de pessoas presas, bem como sobre porosidades e vasos comunicantes, como se discute hoje em relação à segurança, como você analisa na tua tese, Luisa.

Então, eu não pude entrar em uma prisão masculina; fui impedida de entrar com a justificativa de que corria muito risco ao fazê-lo. As assistentes sociais da FUNAP (Fundação de Amparo ao Trabalhador PRESO Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel) e também a equipe da Coordenadoria e da Secretaria de Administração Penitenciária de São Paulo me sugeriram que eu fizesse uma pesquisa de campo em prisões femininas. Na ocasião, elas me explicaram, inclusive, que nas prisões femininas existiriam muito mais atividades de trabalho, já que as empresas consideravam mais seguro empregar mulheres em situação de prisão do que homens.

Essa resposta fez com que eu olhasse para mim mesma enquanto mulher e percebesse a generalidade com que eu estava tratando as instituições penitenciárias. Era como se as prisões masculinas não tivessem gênero; elas eram o geral, o transparente, o genérico universal masculino, e, por isso, não tinham gênero. Essa questão me levou a começar a considerar as questões de gênero como constitutivas da instituição prisional. Claro que essa não é uma questão nova, considerando que Angela Davis já argumentava isso há muitos anos. Mas, naquele momento, foi uma grande ficha que caiu para mim.

Além disso, acredito que aqui no Brasil e na América do Sul passamos a focar nas relações de gênero como constitutivas das instituições prisionais de maneira densa, à medida que entendemos como as prisões masculinas são necessariamente atravessadas por gênero e expectativas de gênero. Elas são construídas com base na figura do trabalho e do trabalhador. Já as femininas — e isso foi algo que comecei a explorar a partir da minha dissertação de mestrado — eram construídas a partir de uma expectativa de gênero feminino, ligada à ideia de maternidade e de uma sexualidade saudável, de mulheres não perversas.

Como uma aluna de graduação de 19 anos, eu tinha esse interesse, e a minha surpresa foi que eu não pude entrar em uma prisão masculina.

Luisa Bertrami D'Angelo - Quando pensamos em “diversidade”, observamos que o próprio conceito abarca uma complexa teia de sentidos diversos, não restando óbvio do que exatamente falamos ao acioná-lo; afinal, como é próprio aos conceitos, este também se encontra em constante disputa. Se observarmos o tema do Dossiê, vemos que “diversidade” está posta no plural. Tal escolha, inserida no bojo dessas disputas, visa chamar a atenção para a multiplicidade enquanto elemento fundante da própria ideia de “diversidade”. A partir dos seus estudos, de que maneiras essa multiplicidade se materializa no campo de pesquisa e qual a importância de pluralizar este conceito?

Natália Corazza Padovani - Acho que um pouco do que respondi na primeira pergunta pode ser desenvolvido melhor agora na segunda, sobre o lugar da noção de diversidade, particularmente no campo de pesquisas voltadas para a execução penal, que é o foco desse dossiê. É interessante pensar e colocar a noção de diversidade no centro, como discutíamos anteriormente. A diversidade serve como um elemento ou dispositivo de governo, na medida em que, por meio do reconhecimento da diversidade, se produz toda uma entomologia populacional, para as quais são criadas formas específicas e variadas de gestão.

Pensando na nossa história prisional, a partir de um dado momento, como em São Paulo na década de 1940 — e aqui o estudo da Bruna Angotti expande essa análise para todo o sistema prisional brasileiro —, torna-se relevante e central produzir uma prisão que seja diversa da prisão que havia sido o foco enquanto instituição penal: as prisões genéricas, ou seja, universais, que, na verdade, eram prisões masculinas. Em São Paulo, a partir dos anos 1940, surge um movimento, liderado por organizações religiosas, que demonstra a importância de uma instituição prisional diversa: as prisões femininas, voltadas para demandas distintas, como a ressocialização por meio da sexualidade e da maternidade, em vez do trabalho, como se pensava na ressocialização dos homens.

Luisa Bertrami D'Angelo - Os conceitos não são estanques, eles se atualizam, são constructos localizados histórica, social e culturalmente. Como o conceito de “diversidade” foi sendo tecido através da História? Falar em diversidades hoje é a mesma coisa do que falar em diversidades 20, 30 ou 40 anos atrás? E é o mesmo falar em diversidades no Brasil, país marcado pela colonialidade, ou em um país europeu?

Natália Corazza Padovani - Enfim, estávamos falando sobre como, em determinado contexto sócio-histórico, passa a ser relevante pensar em instituições prisionais específicas, ou em uma cartografia prisional voltada, por exemplo, para populações categorizadas a partir de chaves como LGBTQIA+.

Podemos pensar, particularmente, em mulheres trans, travestis, homens trans e lésbicas — populações que sempre estiveram encarceradas, cujas vidas sempre foram atravessadas por instituições prisionais, punitivas e manicomiais. Contudo, em certo momento histórico, passa a ser considerado relevante a criação de espaços carcerários específicos para essas populações, e essa disseminação se vincula, perversamente, à noção de diversidade e das diversidades populacionais.

Podemos também pensar em outras diversidades populacionais, como mulheres mães e pessoas migrantes. Assim, um verdadeiro arquipélago de instituições carcerárias vai sendo produzido e ganhando relevância a partir da ideia de gestão populacional na sua diversidade, o que, segundo Foucault, se relaciona com as “entomologias” que formam a base do biopoder.

Por outro lado, é interessante e importante notar que esses esquadrinhamentos populacionais, que categorizam mulheres cis, mulheres trans, homens trans, migrantes, indígenas, negros e negras, são cruciais na luta e disputa por direitos específicos. No entanto, não dão conta de evidenciar o fato de que as pessoas assim enquadradas também são diversas. E, nesse sentido, as estatísticas, mesmo que produzidas na chave da diversidade, falham em refletir a diversidade humana representada. Esses números, essas planilhas de diversidades, nada dizem sobre as múltiplas trajetórias de vida das pessoas, sobre seus desejos, humanidade, histórias de amor, anseios, medos, sofrimentos e alegrias. Ou seja, acabam por apagar essa diversidade que, de fato, nos humaniza.

Luisa Bertrami D’Angelo - No seu trabalho, o conceito de “interseccionalidade” parece ser fundamental para pensar como diferentes marcadores sociais, articulados à política penal e à justiça criminal, atravessam as experiências de pessoas capturadas pelas malhas da seletividade penal. Você poderia falar um pouco sobre a importância deste conceito?

Natália Corazza Padovani - Sobre a interseccionalidade como fundamental para pensar diferentes marcadores sociais — ou, na terminologia da escola antropológica da qual faço parte, “categorias sociais de diferenciação” —, considero impossível fazer Ciências Sociais sem levar em conta as interseccionalidades. Existem várias formas de abordar o conceito de interseccionalidade. Podemos pensar a partir do *advocacy* e dos direitos humanos, como no trabalho de Kimberlé Crenshaw, onde a interseccionalidade é uma política importante e necessária para refletir sobre a seletividade penal. Essa perspectiva permite entender como certas instituições e políticas recaem mais sobre populações específicas, especialmente quando estamos lidando com gramáticas de especificidades e diversidades.

Outra possibilidade é pensar as interseccionalidades a partir de uma lógica antropológica, que se aprofunda em como nossas relações sociais são necessariamente produzidas pelas nossas diferenças e pela forma como nos posicionamos nessas relações. Por exemplo, observo isso ao refletir sobre minhas três formas de entrada na prisão. Quando entro como pesquisadora, meu corpo é recebido de uma maneira distinta em comparação a quando entro como voluntária da Pastoral Carcerária. E, ainda, sou recebida de forma diferente quando sou vista como visita familiar.

Inspirada por uma escola específica de interseccionalidades, fundamentada em autoras como Anne McClintock, Avtar Brah, Chandra Mohanty, Angela Gilliam, Adriana Piscitelli e Laura Moutinho, argumento que, ao atravessar fronteiras de diferenciação, somos localizadas de maneira diversa nas relações. Se pensarmos que a instituição prisional é uma instituição racializada, assim como a universidade, enquanto a universidade é marcada por atributos de branquitude, a prisão é categorizada por atributos de negritude, refletindo a população à qual se destina. Ao me tornar “familiar” à instituição prisional, passo a compor esse grupo racializado a partir dos signos da negritude e da criminalização.

Portanto, falar sobre seletividade penal é também entender como as instituições são construídas e marcadas pelas categorias sociais de diferenciação, que localizam e situam os indivíduos nas relações sociais. Então falar de seletividade penal é também olhar para como as instituições enquanto um todo, como elas são marcadas e produzidas por meio de categorias sociais de diferenciação que localizam as populações que com elas se relacionam segundo diversos signos de poder e desigualdade, tal como Dina Alves, por exemplo, argumenta.

Luisa Bertrami D’Angelo - Como você avalia que o debate interseccional pode qualificar a discussão sobre diversidades na política penal?

Bem, penso que é inviável fazer uma discussão séria sobre política penal sem considerar o debate das interseccionalidades. Infelizmente, por muito tempo, o cânone dos estudos prisionais negligenciou um debate analítico que levasse em conta as categorias sociais de diferenciação e as interseccionalidades. Digo isso porque, como comentamos no início da nossa conversa, a prisão é edificada com base em uma imaginação social de um genérico universal, que de genérico e universal não tem nada. A instituição prisional é construída a partir da crença nas “classes perigosas,” nos sujeitos que compõem essas classes, que são necessariamente racializados e marcados por atributos de masculinidade. Nossa história é atravessada por isso.

As produções sobre prisões, até muito recentemente, tratavam as populações carcerárias sem considerar gênero e raça — e, aliás, falavam

muito mais de classe do que de gênero e raça. As pesquisas sobre prisões femininas eram vistas como apêndices ou extensões de um campo hegemônico e considerado verdadeiramente sério, que era composto quase exclusivamente por estudos sobre instituições prisionais masculinas, tomadas como genéricas e universais.

Quando começamos a olhar para as produções sobre prisões femininas, conseguimos perceber — como Angela Davis menciona — que olhar para as prisões femininas nos permite ver como as instituições masculinas são necessariamente moldadas por tecnologias de gênero. E por muito tempo isso foi desconsiderado. Ainda hoje, muitas vezes precisamos, enquanto pesquisadoras voltadas para questões de gênero, reafirmar que as relações de poder e gestão da vida, inescapavelmente, são atravessadas e constitutivas de múltiplas atribuições de gênero. Não há apenas mulheres em prisões femininas, assim como não há apenas homens em prisões masculinas. A partir desses estudos, se tornou possível questionar os atributos voltados para as diferenças e diversidades, e o modo como essas diversidades podem ser (e são) usadas enquanto dispositivos de governo. Esse olhar atento também pode explicitar as assimetrias nas relações de poder dentro das instituições carcerárias, relações estabelecidas entre pessoas aprisionadas, entre elas e os agentes de estado que ocupam segmentos variados para a manutenção do arquipélago jurídico-penal, bem como entre esses servidores, como a tese de Francisco Elionardo demonstra.

Ou seja, as instituições são atravessadas por atributos raciais, de classe e de gênero. Assim, como pesquisadora, eu era necessariamente vista como uma mulher branca de classe média, que sequer era revistada — meu corpo, enquanto voluntária, era recebido de forma diferente nas lógicas de fiscalização e revista nas portarias da prisão. Ao me apresentar como irmã de uma pessoa em situação de prisão, eu era completamente revistada, inclusive em todos os meus orifícios íntimos. Isso não quer dizer que eu me tornava uma mulher negra, mas revela como as lógicas e tecnologias voltadas para populações socialmente categorizadas como criminosas, enraizadas em uma historicidade colonial, são extremamente violentas, incluindo o escrutínio íntimo dos corpos.

Se considerarmos que as populações criminalizadas são frequentemente racializadas como negras, entendemos como essa violência é voltada especialmente para os corpos racializados e suas relações de afeto, atravessando os portões das prisões. Dizer isso não significa que o fato de eu não ser revistada como pesquisadora não esteja inserido nas lógicas da interseccionalidade. Se pensarmos na prisão como uma instituição marcada pelo genérico universal masculino, as universidades também são marcadas por esse sujeito genérico universal branco.

Vale a pena refletir sobre o fato de que as práticas de racialização são sempre relacionais. Estamos falando de modos de racialização também nas instituições universitárias e sobre o que isso significa para os corpos e para as pessoas localizadas de forma diversa no contexto das relações sociais, ao serem vinculadas a uma ou outra instituição.

Luisa Bertrami D'Angelo - Analisando o cenário penal brasileiro, que se destaca internacionalmente pelos elevados índices de aprisionamento e pela marca indelével do racismo enquanto prática de Estado, é possível pensar a política penal e a execução da pena no Brasil sem discutir gênero, diversidade sexual e relações étnico-raciais de forma articulada e transversal?

Natália Corazza Padovani - Acredito que, em todas as minhas respostas anteriores, demonstrei que considero não ser possível discutir seriamente a política penal e os estudos prisionais sem levar em conta as interseccionalidades e as categorias sociais de diferenciação. Existe um lapso na historiografia desse campo que, por muito tempo, considerou a população prisional como algo amorfo, sem distinguir entre as múltiplas dimensões sociais e identitárias que a compõem.

Por outro lado, quando os estudos prisionais levam em conta essas categorias e se voltam para a noção de diversidade, por vezes acabam reproduzindo essa condição amorfa ao simplificar a análise, afirmando que a população carcerária é, em sua maioria, negra e pobre, ou composta por mulheres negras. Isso, mais uma vez, reflete a certa "entomologia" estatal e fala muito mais sobre os dispositivos de criminalização do que sobre as pessoas submetidas à elas.

A questão está em quando usamos a diversidade apenas para reiterar uma lógica estatal de catalogação ou quando realmente articulamos e olhamos para a diversidade de uma forma que revele algo sobre a humanidade das pessoas. Então, talvez eu esteja me repetindo, mas acho importante enfatizar essa distinção entre uma abordagem que instrumentaliza a diversidade e uma que busca compreendê-la em sua complexidade e humanidade.

Luisa Bertrami D'Angelo - A Filosofia da Diferença, assim como as epistemologias feministas e decoloniais, nos oferecem algumas pistas importantes no que tange às noções de "diferença", "diversidade" e "diferenciação", nos convocando a analisar de que formas esses conceitos dialogam, se assemelham e se singularizam. De que maneiras essas bases teórico-metodológicas podem contribuir para os debates no campo penal?

Natália Corazza Padovani - As epistemologias, em particular o pensamento feminista pós-colonial e decolonial, abordam profundamente as noções de diferença, diversidade e diferenciação. Considero importante, mais uma vez, destacar como essas categorias são compreendidas de formas diversas

nas literaturas. Voltando à ideia de *advocacy* no pensamento feminista, como o trabalho de Kimberlé Crenshaw, por exemplo, a diferença é necessariamente vista como desigualdade. Por outro lado, para as abordagens antropológicas a diferença, diversidade e diferenciação não significam necessariamente desigualdade; são, ao contrário, atributos pelos quais todas as relações humanas se constituem. Nós nos relacionamos a partir das nossas diferenças e diferenciações.

Diante do escopo deste dossiê, é relevante refletir sobre a natureza ambígua da categoria “diversidade.” Ela serve tanto para compreendermos os processos de diferenciação social e a forma como nos localizamos socialmente, quanto como uma tecnologia de gestão da vida e das populações diversas. Com essas bases teórico-metodológicas, podemos olhar criticamente, e até com certo cinismo, para as lógicas de diversidade e nos lembrar, ou resgatar, os pensamentos feministas que exploram a diferenciação. Isso inclui uma perspectiva que mostra como os sujeitos são localizados de forma assimétrica e hierárquica nas relações de poder e no acesso a direitos sociais.

Ao mesmo tempo, essas práticas de diferenciação são o que tornam possível a vida. Um exemplo prático, por exemplo, seria o de uma mulher trans em uma prisão: ela pode estar em uma situação de muitas violações, ao mesmo tempo em que pode utilizar certa categorização de feminilidade para acessar direitos que os homens não conseguem. Mesmo que ela esteja em uma situação de violação, o que não se nega, ela pode recorrer a essa tecnologia de diferenciação para acessar o que é possível em seu agenciamento. É o que Roberta Canheo e Vanessa Sander elucidam em seus estudos, por exemplo.

Luisa Bertrami D’Angelo - Neste debate, não é possível deixar de fora a noção de “desigualdade”, uma vez que no enquadramento político-econômico da contemporaneidade, a diferença é frequentemente transformada em desigualdade social, econômica, racial, de gênero e no acesso a direitos. Como você avalia a inserção do campo penal como peça dessa engrenagem? De que formas você compreende que a política penal contribui para que a diferença se constitua enquanto desigualdade?

Natália Corazza Padovani - Sim, realmente não conseguimos deixar de falar da noção de desigualdade. No entanto, é importante lembrar que diferenças nem sempre são sinônimos de desigualdades. No âmbito das políticas penais, contudo, as diferenças são brutalmente articuladas em políticas de desigualdade. Acho que discutimos bastante, ao longo desta conversa, como essas desigualdades são constituídas a partir de diferenças raciais, que acabam definindo o acesso e violações de direitos. Essas políticas estabelecem barreiras e, ao mesmo tempo, organizam o sistema de justiça penal de forma que diferenças raciais e sociais determinam o tratamento desigual das pessoas e

de populações. Por meio dessa organização racista, que demarca populações e territórios como “normais” e “criminosos” (ou desejáveis e indesejáveis) é que uma figura como Ricardo Augusto Nascimento de Mello Araújo, o novo comandante da Rota-SP, considera ser possível e absolutamente aceitável falar que os PMs que atuam na região nobre e na periferia de têm de adotar formas diferentes de abordar e falar com moradores. Por meio dessas formas “diferentes” é que Ryan da Silva Andrade, uma criança de quatro anos, foi assassinada pela polícia militar, em Santos, enquanto brincava na porta de sua casa, dias atrás. Infelizmente, casos como esses são inúmeros. Não são mais frequentes do que deveriam ser, porque eles sequer deveriam existir.

Luisa Bertrami D’Angelo - Historicamente, o sistema penal é a estratégia de governo que tem na justiça criminal uma forma de controle e gestão dos indesejáveis. Com a consolidação de noções como “periculosidade”, calcada no racismo científico, determinados grupos e populações – como pessoas negras, pobres, LGBTQIAPN+ – se constituem como alvos preferenciais da seletividade penal, tendo o campo penal incidido de forma desproporcional sobre essas pessoas. A perpetuação desta forma de governo, ainda que atualizada, é visível até os dias atuais e amplamente identificada nos dados sobre o aprisionamento. Pensando o atual cenário penal brasileiro e sua incidência sobre a vida de grupos minoritários, quais você identifica como sendo os principais desafios gerados pela criminalização, nas suas dimensões primária, secundária e terciária, para esses grupos?

Natália Corazza Padovani - Mais uma vez, torna-se extremamente relevante adotarmos uma perspectiva crítica em relação à literatura sobre prisões, que, por muito tempo, não incorporou o cabedal das interseccionalidades e não abordou as diferenças e desigualdades como pontos centrais de análise. Precisamos reconhecer que essas desigualdades e diferenças são corporificadas: elas têm sangue, corpo, esqueleto, nomes. Em outras palavras, não é possível falar de desigualdade de forma genérica; é necessário entendê-la pelo que ela realmente representa e pelo que a produz — as lógicas sociais que localizam sujeitos e populações.

Essas dinâmicas estruturam as “classes normais,” as classes médias que, além de racializadas, têm gênero e territorialidade, e as “classes perigosas,” que igualmente são racializadas e têm atributos de gênero, sexualidade e regionalidade. Essas diferenciações não são abstratas; elas configuram realidades vividas e sustentam práticas institucionais que perpetuam desigualdades, tornando essencial um olhar que vá além da superfície para captar a profundidade e complexidade desses processos.

Sim, realmente, o sistema penal é uma forma pela qual não apenas o governo, mas também a construção do imaginário de um Estado nacional, se

apoia para formular noções de justiça. Essas noções de justiça, como você colocou na pergunta, são balizadas pelo que é considerado indesejável — as populações que se tornam alvo de políticas de controle e encarceramento. No entanto, é essencial lembrar que o “indesejável” é sempre relacional ao “desejável.”

Ao falarmos sobre populações indesejáveis, submetidas a políticas de encarceramento, nos referimos não apenas ao encarceramento criminal, mas também ao confinamento manicomial, ao abrigamento em instituições para pessoas em situação de rua, como discutido na tese de Natália Negretti, e ao abrigamento de populações em mobilidade migratória, abordado em trabalhos como os de Ianá Vasconcelos e Marlise Rosa sobre a Operação Acolhida e as mobilidades dos indígenas warao venezuelanos no Brasil. Não se trata apenas da prisão, mas de uma série de dispositivos de confinamento voltados para populações categorizadas como indesejáveis. E isso não é apenas uma estratégia de governo, mas uma estrutura que nos baliza enquanto sociedade, reforçando a ideia de um Estado nacional burguês.

É realmente difícil imaginar a vida sem prisões e sem outros aparelhos de confinamento para populações consideradas indesejáveis, como forma de garantir que as populações desejáveis possam circular com tranquilidade. Essas instituições de confinamento não servem apenas para contenção; elas também facilitam uma circulação contínua entre prisões, fóruns, delegacias, manicômios, abrigos e conselhos tutelares — espaços que localizam socialmente as populações indesejáveis.

Essa dinâmica me leva a questionar o uso da expressão “grupos minoritários,” pois, mais uma vez, os indesejáveis são necessariamente produzidos em oposição ao desejável. As “classes perigosas” só existem porque existem as classes normalizadas. Enquanto não abordarmos essas questões estruturais, ficamos limitados a compreensões superficiais que não nos conduzem a respostas mais profundas e transformadoras.

Precisamos realmente de uma análise que vá além de simplesmente entender os efeitos da criminalização e da prisão sobre determinadas populações. Falta-nos uma política de pesquisa que leve a sério a ideia de que os “indesejáveis” existem em relação direta com o que é considerado “desejável” — ou seja, os desviantes em relação à norma. Devemos compreender a prisão e as instituições de confinamento como estruturas indispensáveis ao próprio funcionamento do estado de direito em que estamos inseridos. Vivemos, portanto, em uma constante contradição: demandamos direitos de um Estado que, por sua própria natureza, necessita produzir aqueles que estão fora das normas de civilidade e cidadania.

Para avançar além dessas limitações, parece-me que só uma política acadêmica radical poderá nos conduzir a essa “dobra” analítica, inspirada na abordagem de Gilles Deleuze. Isso nos permite reconfigurar o olhar e realmente questionar como as categorias de desejável e indesejável sustentam as práticas de exclusão que estruturam o estado de direitos em que vivemos.

Luisa Bertrami D’Angelo - Quando falamos em execução penal, nos referimos a cenários nos quais determinados sujeitos se encontram imbricados nas tramas da justiça criminal e da política penal, seja em privação de liberdade ou não. Trata-se, portanto, de cenários nos quais se agravam processos de vulnerabilização para grupos que, mesmo antes da pena, já sofriam os efeitos da transformação da diferença em desigualdade. Neste contexto, é possível falar em uma promoção de direitos pautada na diversidade? Que caminhos podemos imaginar?

Natália Corazza Padovani - Para essa última pergunta, vou adotar uma posição não otimista, mas utópica. Não acredito que possamos falar em promoção de direitos pautada na diversidade, visto que a diversidade também é usada como instrumento nas políticas de governo — políticas das quais a prisão faz parte. A própria noção de diversidade precisa ser repensada e trabalhada com mais profundidade. O que queremos dizer realmente quando falamos em diversidade? E o que esperamos ao pensar em promoção de direitos com base nessa diversidade? Quais horizontes essa promoção de direitos nos oferece?

Talvez minha proposta seja devolver essa questão ao próprio dossiê: quais são os caminhos que podemos imaginar? Vou recorrer a Eduardo Galeano, que, como dizem meus alunos, pode ser visto como um autor panfletário, para expressar que os caminhos imagináveis são aqueles nos quais a diversidade é compreendida como práticas de humanidade, e não apenas como categorias sociais que acabam servindo para criminalização ou normalização. Esses caminhos nos levariam além das meras “entomologias” sociais, em direção a uma compreensão da diversidade como algo que nos torna verdadeiramente humanos, na multiplicidade da imaginação e da humanidade.

Pode ser que eu esteja sendo pouco antropológica e talvez um tanto estruturalista, mas, inspirada por Ruth Gilmore, vejo a necessidade de cultivar uma imaginação abolicionista em todos os sentidos. É isso.

REFERÊNCIAS CITADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE

ALVES, Enedina do Amparo. **Rés negras, judiciário branco**: uma análise da interseccionalidade de gênero, raça e classe na produção da punição em uma prisão paulistana. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais), Pontifícia Universidade Católica de São Paulo PUC-SP, 2015.

- ANGOTTI, Bruna. **Entre as leis da ciência, do estado e de Deus**: o surgimento dos presídios femininos no Brasil. Dissertação de Mestrado em Antropologia Social. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2011.
- CANHEO, Roberta Olivato. **“Puxa pro Evaristo”**: produção e gestão da população LGBT presa na cidade do Rio de Janeiro. 2018. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas e Sociais) – Faculdade de Direito, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2018.
- DAVIS, Angela. **How gender structures the prison system**. In: *Are Prisons Obsolete?* New York, Seven Stories Press, 2003, pp.60-83.
- D’ANGELO, L. B. **Caminhando pelas tramas da Segurança em uma cartografia da prisão feminina**: processos de subjetivação e metodologias em busca de brechas. In: UZIEL, A. P.; PADOVANI, N. C.; BALDANZI, A. C. O.; D’ANGELO, L. B.; HERNÁNDEZ, J. G. SILVA, B.; LIMA, V. P.; SILVA, M. (Org.). **Prisões, sexualidades, gênero e direitos**: desafios e proposições em pesquisas contemporâneas. 1ed. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2019, v. 1, p. 174-188.
- GILMORE, Ruth Wilson. **Golden gulag**: prison, surplus, crisis, and opposition in globalizing. Los Angeles (CA): University of California Press, 2007.
- NASCIMENTO, Francisco Elionardo de Melo. Fazendo Família e Etnografia Entre Irmãos de Farda. *Mediações - Revista de Ciências Sociais*, Londrina, v. 27, n. 3, p. 1–19, 2022. DOI: 10.5433/2176-6665.2022v27n3e46391. Disponível em: < <https://encurtador.com.br/3egne>>, acesso em: 12 nov. 2024.
- NEGRETTI, Natalia. **Veia arada**: velhices e situações de rua, uma etnografia. 2023. 1 recurso online (2v.) Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, SP. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12733/15724>. Acesso em: 12 nov. 2024.
- PADOVANI, N. C. (2018). É Possível Fazer Ciências Sociais sem uma Análise Crítica das Categorias de Diferenciação? Uma Proposição Feminista. **Cadernos de Estudos Sociais e Políticos**, 7(12), 6–30. <https://doi.org/10.12957/cesp.2017.37720>.
- PADOVANI, N. C. Na caminhada: “localizações sociais” e o campo das prisões*. **Cad Pagu** [Internet]. 2019;(55):e195501. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/18094449201900550001>.
- VASCONCELOS, Iana dos Santos. **“Desejáveis” e “indesejáveis”**: diferencialidades e paradoxos no acolhimento de venezuelanos/as em Roraima e no Amazonas. 2021. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2021. Disponível em: <https://repositorio.ufscar.br/handle/ufscar/14574>.
- ROSA, Marlise. **A mobilidade Warao no Brasil e os modos de gestão de uma população em trânsito**: reflexões a partir das experiências de Manaus-AM e de Belém-PA. Tese de Doutorado em Antropologia Social. Museu Nacional, UFRJ, Rio de Janeiro, 2020.